

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 23 de fevereiro de 2022

Ofício nº30/2022 - GABP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 16/2022.

Considerando a manifestação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Sra. Marina Lana Mattos Maenza.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 16/2022**, do Ilmo. Gilson Pelizaro.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

www.franca.sp.gov.br

Memorando nº 63/2022 – SARH

Franca, 22 de fevereiro de 2022

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requerimento nº 16/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cuida-se o expediente anexo de Requerimento expedido pela Câmara Municipal de Franca, no qual solicitou-se cópia do contrato celebrado com a empresa responsável pela segurança patrimonial da UBS Loporace.

Considerando o Ofício nº 29/DIV_ADMIN/2022, expedido pelo Setor de Compras, Abastecimento e Captação de Recursos da Secretaria de Saúde, no qual informou-se que a pasta não conta com contrato de segurança patrimonial para a UBS, sendo prestado apoio da Guarda Civil Municipal quando necessário.

Considerando, entretanto, o e-mail, em anexo, no qual informou-se que a Unidade Básica de Saúde do Loporace conta com o serviço de monitoramento em conjunto com a atuação da Guarda Civil, conforme contrato firmado com a empresa Telepúblico Telecomunicações Eireli.

Assim sendo, encaminhamos cópia do contrato de **monitoramento** celebrado entre o Município e a empresa Telepúblico Telecomunicações Eireli, uma vez que **não há contrato de segurança patrimonial** para a UBS Loporace.

Respeitosamente,

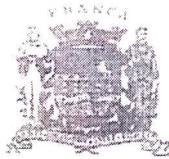


Recebi em 23/02/22

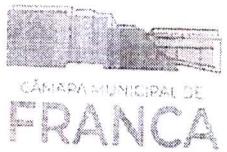
MFL
Gabinete do Prefeito

Marina Liana Mattos Maenza

Secretaria de Administração e Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMPAMENTO

Para MARINA P
para estudos e/ou providências
retornando a DERG/GABIP
dia 29/03/22

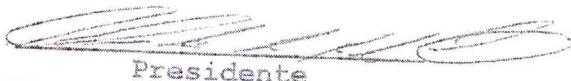
REQUERIMENTO nº 16 /2022

APROVADO

DESPACHO
Encaminha-se.

Franca 14/02/22

Sala de Sessões, 08/02/2022


Presidente

DESPACHO

Encaminha-se o Requerimento para discussão na
próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões 08/02/2022

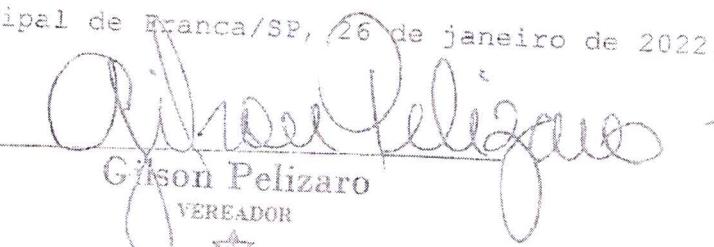
Presidente


O Vereador que este subscreve, vem, nos termos regimentais, REQUERER, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal a fim de fornecer a esta Casa cópia do contrato celebrado entre a Municipalidade e a empresa responsável pelo serviço de segurança patrimonial prestado à UBS do Leporace.

O local em questão é alvo constante de furtos, a destacar que a última ocorrência se deu pela sétima vez, o que causa insegurança aos funcionários da aludida unidade de saúde, bem como aos moradores do entorno.

Desta feita, solicita-se as informações acima requeridas para se conhecer os exatos termos da daquela prestação de serviços, pelo que ora suscitamos a municipalidade, pedindo esclarecimentos.

Câmara Municipal de Franca/SP, 26 de janeiro de 2022.


Gison Pelizaro

VEREADOR



Franca, 21 de fevereiro de 2022

Ofício nº 29/DIV_ADMIN/2022

Assunto: Resposta ao Memorando nº 60/2022 – SARH, referente ao Requerimento nº 16/2022 – Câmara Municipal de Franca

Em atenção ao solicitado através do Memorando nº60/2022 – SARH, referente ao Requerimento nº 16/2022 – Câmara Municipal de Franca, informo que a Secretaria Municipal de Saúde não possui contrato de segurança patrimonial para as Unidades Básicas de Saúde, sendo que quando necessário é solicitado apoio da Guarda Municipal de Franca.

Atenciosamente,


GUILHERME MENDIERI CORRÊA
Setor de Compras, Abastecimento e Captação de Recursos

Ilma. Sra.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretaria Municipal de Saúde

*Enviado para a Secretaria
de Administração e Recursos
Humanos*
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretaria de Saúde
Município de Franca
21/02/2022

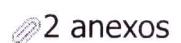
Zimbra

cauesantos@franca.sp.gov.br

Segurança da UBS Loporace

De : Mauricio Gonçalves da Rocha
 <mauriciorocha@franca.sp.gov.br>

Ter, 22 de fev de 2022 10:07



Assunto : Segurança da UBS Loporace

Para : sarh <sarh@franca.sp.gov.br>, marinamaenza
 <marinamaenza@franca.sp.gov.br>

Franca, 22 de fevereiro de 2022.

Sr^a Secretária,

É o presente para informar Vossa Senhoria que há contrato vigente (**Empresa Telepúblico**), conforme anexo, de monitoramento de próprios, incluído a UBS Loporace. A Empresa possui uma Central de Monitoramento e quando o alarme dispará nessa central, uma equipe da empresa desloca ao local. Havendo constatação de furto e/ou danos materiais, a Guarda Civil Municipal é acionada para registrar a ocorrência e ainda.

Atenciosamente,

--



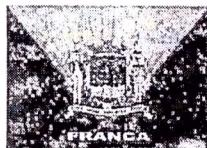
MAURICIO GONÇALVES DA ROCHA
 DIRETOR DE SEGURANÇA
 (16) 3711-9515

SECRETARIA DE SEGURANÇA
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
 AL VICENTE LEPORACE, 1655, PQ DOS PINHAIS
 FRANCA - SP | CEP 14.405-610



Gonçalves.png
 50 KB

2º Aditivo-Proc. 18309.19 - PR 37.19 - Monitoramento-Telepúblico.doc
 120 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 070/19

processo 0 326

TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial n.º 37/19
Processo n.º 18.309/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA E POR GPRS DAS 220 UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM PRONTO ATENDIMENTO DE VIATURA DE APOIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA) E QUANTIDADES NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo Sr. **Secretário de Segurança e Cidadania, Márcio Antônio dos Santos**, portador do RG nº 22.625.659-5 e CPF nº 150.801.248-22, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, **TELEPÚBLICO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, designada CONTRATADA, com sede na Rua Acre, nº 855 – Vila Aparecida, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a). Leonardo Borges de Rezende, portador da Cédula de Identidade n.º MG 13.639.550 e CPF. N.º 068.944.946-14, residente e domiciliado, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

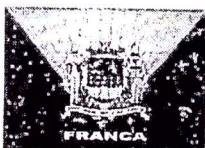
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a fornecer a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA E POR GPRS DAS 220 UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM PRONTO ATENDIMENTO DE VIATURA DE APOIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA) E QUANTIDADES NO ANEXO I DO EDITAL**, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SV	2640	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, VIA LINHA TELEFÔNICA DOS PRÉDIOS E SETORES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	53,60	141.504,00
2	HR	4000	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	24,60	98.400,00
3	SV	2640	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, VIA GPRS DOS PRÉDIOS E SETORES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	68,48	180.787,20

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será por preço global e o tipo de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 070/19

PARÁGRAFO SÉTIMO Todas os serviços serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

PARÁGRAFO OITAVO No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de R\$ 420.691,20 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados na proposta serão reajustados, se houver prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666 de 1.993, pelo índice oficial do IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com o crédito em conta corrente bancária da adjudicatária, até 30 dias após a entrega dos serviços. O Município não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal na Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da clausula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.244.2023 – FOMENTO A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEDAS

02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.422.2003 – GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.00.00 - MUNICÍPIO DE FRANCA

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 070/19

PARAGRAFO SEXTO - As multas constantes dos parágrafos primeiro e terceiro desta Cláusula, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente que apresentar documentação falsa no certame ou decorrer deste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.666/2017 fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Marcos Aurélio Passeti.

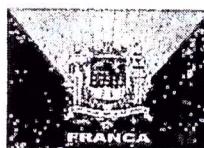
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 070/19

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA E POR GPRS DAS 220 UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM PRONTO ATENDIMENTO DE VIATURA DE APOIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA) E QUANTIDADES NO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: TELEPÚBLICO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CONTRATO N° 037/2019

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Márcio Antônio dos Santos
Cargo: Secretário de Segurança e Cidadania
RG nº 22.625.659-5
CPF nº 150.801.248-22
Data de Nascimento: 12/12/1975
Endereço Av. Alexandre Vilela de Andrade, 2772, Centro
Residencial: Franca – SP – CEP: 14460-000
E-mail institucional: marciosantos@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcinho_gilsondesouza@yahoo.com.br
Telefone institucional: (16) 3711-9502
Telefone Residencial: (16) 99238-9675 / 3133-1350

Franca, 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcio Antônio dos Santos
Secretário de Segurança e Cidadania
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 070/19

0 334

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: TELEPÚBLICO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ nº: 00.315.688/0001-07

CONTRATO nº: 070/2019
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019
VIGÊNCIA: 29/07/2019 A 28/07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA E POR GPRS DAS 220 UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM PRONTO ATENDIMENTO DE VIATURA DE APOIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO IX (TERMO DE REFERÊNCIA) E QUANTIDADES NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R\$ 420.691,20 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Márcio Antônio dos Santos
Secretário de Segurança e Cidadania
CONTRATANTE
E-mail institucional: sec@franca.sp.gov.br